



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede de Ensino Municipal de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O mobiliário escolar é um elemento de apoio ao processo de ensino, a sua aquisição visa prover as escolas da rede de ensino municipal com os materiais necessários proporcionando aos alunos o desenvolvimento de suas atividades escolares. Além disso, faz-se necessário a reposição das carteiras escolares que se encontram deteriorizadas pelo tempo e já não atendem de forma ideal as necessidades das escolas.

2.2 A falta desse material compromete a **eficácia** das ações governamentais atinentes a gestão pública e a garantia dos direitos dos alunos, pois o mobiliário escolar tem papel fundamental no desempenho dos discentes, que devem ser assegurados na qualidade do serviço ofertados pela administração pública.

2.3 Por conseguinte, fixamos o quantitativo de material para cada uma das unidades que compõem a gestão pública, sendo construída a planilha em anexo 1.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de fornecimento por ela emitida.

5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, no local mencionado no item 5.4, no período compreendido entre as 08h as 13h, de segunda a quinta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.3 Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.2.

5.4 Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria – Setor de Merenda Escolar e Almoxarifado que fica localizado na Rua Athanásio Cardoso s/n – Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA – CEP: 68610-000.

5.5 Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

5.6 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;



5.7 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8 Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;

5.9 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;

5.10 O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

5.11 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

5.12 As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;

5.13 Não serão aceitos materiais com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.14 Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

5.15 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos materiais, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

5.16 Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela SEMED;

5.18 A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;

5.19 Os materiais que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

6. DA VALIDADE E GARANTIA



- 6.1** Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
- 6.2** O prazo de validade e/ou garantia dos produtos não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;
- 6.3** Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 6.4** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 6.5** Não serão aceitos produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 6.6** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição, porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- 7.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 7.3** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 7.5** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. FONTE DE RECURSOS

- 8.1** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

- Fundo de Valorização da Educação – FUNDEB;
- Fundo Municipal de Educação – FME;
- Manutenção do Salário Educação – QSE.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;



9.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

9.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

9.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 07 de julho de 2021

Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. M.º UN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede de Ensino Municipal de Augusto Corrêa/PA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDEB	FME	QSE	TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA COM PRANCHETA - Carteira escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina dermoplástica ABS, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal /vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 03 (lápis ou caneta). Prancheta medindo 56cmx33,5 cm. Na cor Azul.	UND	500	300	200	1000
2	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 4 CADEIRAS - Para educação infantil em resina dermoplástica ABS, com tampa de mesa em MDF. Mesa: Profundidade: 0,88m. Largura: 0,88m. e Altura: 0,58m Cor Azul Cadeiras: L: 0,51m, A: 0,58m, P: 0,36m, Assento L: 0,33m, P: 0,32m	CJ	125	87	38	250
3	CONJUNTO COLETIVO - Tam. 01 (CJC-01) para alunos com altura entre 0,93 e 1,16 Cm	CJ	125	87	38	250
4	CONJUNTO ALUNO - CJA - 04 ABS para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m	CJ	125	87	38	250
5	CONJUNTO ALUNO - CJA - 05 ABS para alunos com altura entre 1,46m e 1,76m	CJ	125	87	38	250
6	CONJUNTO PROFESSOR - CJA - ABS para professor	CJ	100	60	40	200

Augusto Corrêa/PA, 07 de julho de 2021.


IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Ivanêz Baldez do Nascimento
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO